



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/PR-TJMG/2020

Define a manutenção das listas de pagamento junto a cada Tribunal de origem dos precatórios em regime especial, revoga a Portaria Conjunta nº 1/2011/TJMG/TRT3/TRF1/TJMMG, de 17 de agosto de 2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência da adoção de iniciativas conjuntas previstas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303, de 18 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a promoção da efetividade no cumprimento das decisões são objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a especificidade, provisoriedade e complexidade do regime especial de pagamento de precatórios estabelecido pelo art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0019333-03.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º A manutenção das listas de pagamento junto a cada Tribunal de origem dos precatórios em regime especial observará o disposto nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Ainda que em regime especial de pagamentos, compete a cada Tribunal manter a lista da ordem cronológica dos seus precatórios e realizar os pagamentos dos respectivos créditos, cabendo a seu Presidente resolver as impugnações relativas à cronologia e aos pagamentos.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT 3ª Região, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1ª Região e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJM/MG encaminharão ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por meio magnético em formato "txt" ou excel, até o dia 20 de julho de cada ano, relação contendo a identificação do ente devedor sujeito ao regime especial e dos valores efetivamente requisitados.

Parágrafo único. A proporção cabível a cada Tribunal será aferida anualmente com fundamento nas dívidas informadas no "caput" deste artigo, passível de alteração



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

conforme situações que venham a modificar o valor dos precatórios, que deverão ser comunicadas ao TJMG tão logo ocorram.

Art. 3º Caberá ao TJMG realizar, a partir do dia 15 de cada mês, o repasse proporcional das verbas depositadas pelos entes devedores em regime especial nas contas próprias a ele vinculadas e associadas aos Tribunais mencionados no art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º O pagamento dos precatórios a cargo de cada Tribunal fica condicionado:

I - à observância da lista a que se refere o "caput" do art. 2º desta Portaria Conjunta;

II - à efetiva disponibilidade de recursos depositados pelos entes devedores;

III - à distribuição dos recursos em contas próprias, realizada pelo TJMG, considerando a proporcionalidade do montante do débito informado por cada Tribunal, na forma do art. 3º desta Portaria Conjunta.

Art. 5º Compete ao TJMG encaminhar, até 20 de dezembro de cada ano, ao TRT 3ª Região, ao TRF 1ª Região e ao TJM/MG, a relação dos entes devedores submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, acompanhada dos valores por eles devidos no exercício seguinte, assim como o plano anual de pagamento homologado.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1/2011/TJMG/TRT3/TRF1/TJMMG, de 17 de agosto de 2011.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Juiz Coronel PM JAMES FERREIRA SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Desembargador Federal CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região